

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1202/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019**

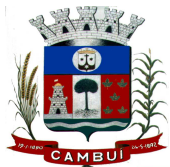
A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a pregoeira oficial Sr. Adriana Cristina Moura, e os membros da equipe de apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Ricardo José Marques e Sr. Leonardo Fabrício da Rosa, todos designados pela Portaria N. ° 003/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, visando a prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

**A abertura da sessão será às 14 horas, do dia 31 de maio de 2019, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N°. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal N°. 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal N. ° 093/2006 (que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Controladoria e Planejamento, situado na Praça Coronel Justiniano N°. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos) aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

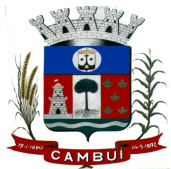
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## I – OBJETO

Constitui objeto do presente edital, a contratação de empresa para execução do gerenciamento integral da iluminação pública do município de Cambuí – MG, compreendendo a manutenção (preventiva e corretiva) e a modernização do sistema de iluminação pública, através da substituição de toda a iluminação pública por luminárias de LED e incluindo o fornecimento de materiais, sendo atividades inerente e inclusas no objeto da presente licitação:

- Elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na rede de iluminação pública necessária a redução do consumo de energia elétrica;
- Modernização do parque de iluminação pública, com substituição de toda a iluminação pública existente por luminárias de LED com potências variadas de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela Concessionária de energia do município.
- Estima-se um aumento anual de 50 novos pontos de iluminação;
- A instalação e operação de sistema gratuito de teleatendimento ao cidadão para assuntos relativos à iluminação pública;
- A manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, visando eliminar os defeitos que surgirem e evitar sua ocorrência sempre que possível;
- O planejamento e a execução da modernização do sistema de iluminação pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- A elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos;
- O cadastro georeferenciado e identificação de todas as unidades de iluminação pública existente e das que forem instaladas ao longo do contrato para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Cambuí, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

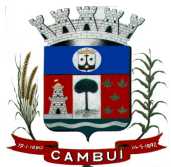
Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no município de Cambuí.

1.1. A prestação de serviços ora licitada inclui a **mão-de-obra** e o **fornecimento de materiais**.

1.2. Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

1.3. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

1.2. A execução do serviço será realizada em estrita conformidade com o termo de referência, legislação vigente e demais normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## 1.3 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666 (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
- Termo de referência(Anexo III);
- Modelo de proposta comercial (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

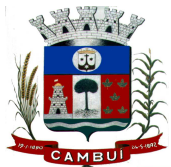
## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

### 2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que apresentem toda a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope N°. 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope N°. 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Cambuí – MG**  
Envelope N°. 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
**PROCESSO LICITATÓRION. ° 1202/2018**  
**PREGÃO PRESENCIALN. ° 0047/2019**

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG  
Envelope N°. 2 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
**PROCESSO LICITATÓRION. ° 1202/2018**  
**PREGÃO PRESENCIALN. ° 0047/2019**

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

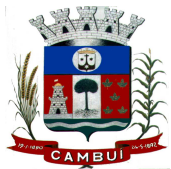
**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

## **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 31/05/2019 entre as 13h30 e 14horas** devendo, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

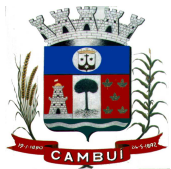
3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo VI), acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no correte ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

## **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

**d)** Valor remuneração através do percentual sobre o valor de redução na conta de iluminação pública, limitado a 150%.

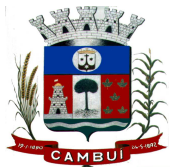
**e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**h)** prazo para iniciar os serviços, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

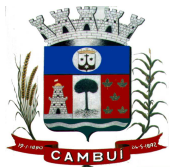
**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XV deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

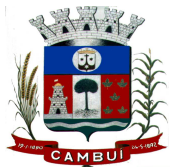
**5.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

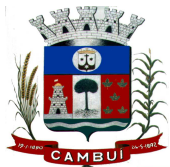
**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

O “ENVELOPE 2” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada por cartório competente:

**6.1** Carta de apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a)** Número da Licitação e seu objeto;
- b)** Declaração de submissão e conhecimento de todos os termos do Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- c) Declaração de que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, suas peculiaridades e todos os demais elementos fornecidos pelo Município, não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;
- d) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

## **6.2 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso.
- f) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93 (Anexo I).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

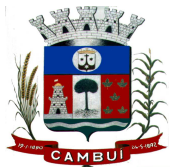
Administração 2017/2020

## **6.3.COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais mobiliários e imobiliários, expedidas no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedidas no local de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei 12.440/2011.

Obs.: Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

## **6.4 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação à Prefeitura do Município de Cambuí - MG.

## **6.5.COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

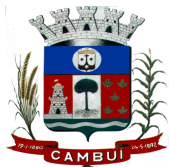
A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

6.5.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da licitante e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo obrigatoriamente o profissional ser Engenheiro Eletricista;

6.5.2 Declaração de que os profissionais, pertencem ao quadro permanente de pessoal da licitante, que deverá ser comprovada, através de:

a) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/87;

b) no caso de sócios, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**c)** quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social.

**d)** contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa licitante e profissional para atuar como Responsável Técnico do empreendimento.

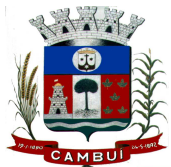
6.5.3 Comprovação através de atestado de responsabilidade técnica, do profissional da empresa, atestando que o mesmo já executou serviço de gerenciamento, modernização e manutenção de rede pública de iluminação, devidamente acompanhado pelo CAT emitido pelo CREA.

## **6.6.VALIDADE DOS DOCUMENTOS:**

6.6.1 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes contendo Documentação e Proposta no preâmbulo deste Edital.

6.6.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da equipe de apoio do pregão, a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

6.7. Toda documentação, quando necessário, deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante, representação esta devidamente comprovada por documentação competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

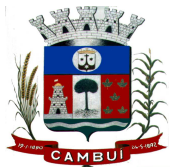
6.8. Todas as declarações apresentadas pelas licitantes deverão possuir assinatura de seu representante legal com firma reconhecida em cartório ou o mesmo esteja presente no dia do certame.

6.9 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.9.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.9.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

## **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

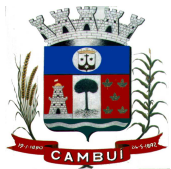
**7.1.1** – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

**8.3** – Recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira, somente terá efeito suspensivo para habilitação e proposta comercial, podendo ser atribuído eficácia suspensiva nos demais recursos, nos termos do art. 109, §2º da Lei 8.666/93.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

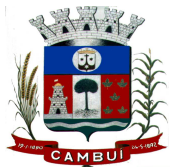
**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

## **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9.1.2** – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

**9.1.2.1** Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

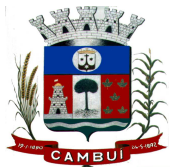
**10.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária N°.1545200134.103 Manutenção da iluminação pública 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano N° 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**11.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**11.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

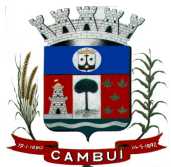
**11.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**11.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.6** – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XII – FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**12.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**12.3.** – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

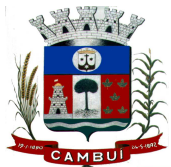
**12.4.** – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**12.5.** – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercerá fiscalização, atesto e arquivamento de uma via do relatório de apontamento.

## **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa contratada para prestação do serviço, objeto do presente certame, obrigar-se-á a:

Executá-la, em conformidade com o termo de referência e demais normas e legislação aplicável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, constante em sua proposta.

Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

Disponer de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

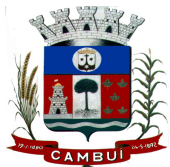
Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal necessários para cumprimento dos serviços descritos no Termo de Referência deste procedimento.

Fornecer ao setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da Mão de obra necessária a prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer as especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

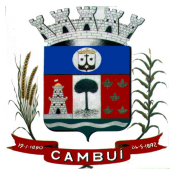
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Disponibilizar para o município numero de telefone celular, telefone fixo e e-mail, para que qualquer funcionário da administração, ou mesmo, qualquer morador da cidade, possa informar e solicitar a manutenção de qualquer ponto de Iluminação pública, ou mesmo informar acidentes ou emergências relacionadas com o serviço contratado.

Os números disponibilizados pela empresa deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, podendo o município solicitar mais números caso esta quantidade não seja suficiente para o atendimento das demandas.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Preencher e assinar em duas vias o relatório de apontamento das manutenções executadas.

Utilizar somente material homologado pela ANEEL e/ou concessionária responsável.

## **XIV – PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante as planilhas de medição efetuadas pela Secretaria de Obras.

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

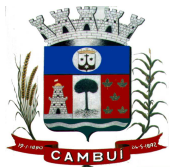
14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

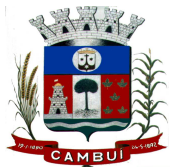
14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## **XV – SANÇÕES**

Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o município poderá garantir a previa defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal no. 8.666/93.

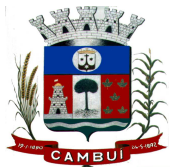
O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

**c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso do Município;

**d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

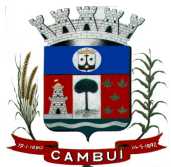
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

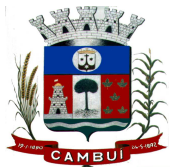
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**16.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

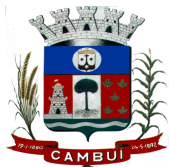
**16.7** – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**16.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

**16.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.12** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 03 de maio de 2019.

Adriana Cristina Moura  
PREGOEIRA

Sr. Adilson Pereira da Silva  
EQUIPE DE APOIO

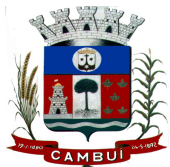
Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro  
EQUIPE DE APOIO

Sr. Ricardo José Marques  
EQUIPE DE APOIO

Sr. Leonardo Fabrício da Rosa  
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Eliane Lambert Ferreira  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1202/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0047/2019**

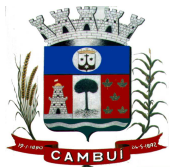
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1202/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0047/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

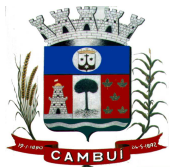
Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Constituição de 1988 evidenciou a responsabilidade dos municípios quanto à prestação do serviço de iluminação pública.

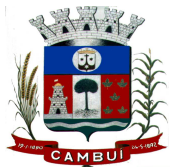
Com base nisso, a ANEEL, através da Resolução Normativa 414/2010, artigo 128, determinou às Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica a transferência dos ativos imobilizados referentes ao sistema de iluminação pública, aos municípios, até o prazo limite de 31.12.2014.

Desta forma, o Município de Cambuí – MG passou a ser responsável tanto pela operação e manutenção das redes de iluminação pública quanto pela elaboração de projetos e execução das obras de expansão e modernização do sistema.

Sendo a Iluminação Pública um serviço essencial e indispensável, com influência direta na segurança pública e patrimonial, no trânsito de pedestres e veículos, nas atividades econômicas, e no desenvolvimento da sociedade, é mister que seja prestado de forma contínua.

### **2. OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO**

Este Projeto Básico tem por objetivo descrever pormenorizadamente os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos, bem com as condições de execução, visando dar aos interessados em participar do processo de licitação todas as informações necessárias para a formulação das suas propostas para execução do gerenciamento integral da iluminação pública do município de Cambuí – MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

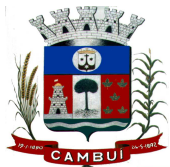
Administração 2017/2020

## 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução do gerenciamento integral da iluminação pública do município de Cambuí – MG, compreendendo a manutenção (preventiva e corretiva) e a modernização do sistema de iluminação pública, através da substituição de toda a iluminação pública por luminárias de LED e incluindo o fornecimento de materiais.

São atividades inerente e inclusas no objeto da presente licitação:

- Elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na rede de iluminação pública necessária a redução do consumo de energia elétrica;
- Modernização do parque de iluminação pública, com substituição de toda a iluminação pública existente por luminárias de LED com potências variadas de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela Concessionária de energia do município.
- Estima-se um aumento anual de 50 novos pontos de iluminação;
- A instalação e operação de sistema gratuito de teleatendimento ao cidadão para assuntos relativos à iluminação pública;
- A manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, visando eliminar os defeitos que surgirem e evitar sua ocorrência sempre que possível;
- O planejamento e a execução da modernização do sistema de iluminação pública;
- A elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- O cadastro georeferenciado e identificação de todas as unidades de iluminação pública existente e das que forem instaladas ao longo do contrato.

## 4. TERMOS TÉCNICOS ADOTADOS

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**CIP:** Contribuição para iluminação pública criada por lei municipal, para custear a iluminação pública e arrecadada pela Energisa na fatura de energia elétrica;

**Eficientização Energética:** Substituição de componentes em unidades de iluminação pública por outros mais eficientes, objetivando reduzir o consumo de energia elétrica sem perda da qualidade do iluminamento;

**Energisa:** Empresa detentora da concessão para distribuição de energia elétrica no município de Cambuí - MG;

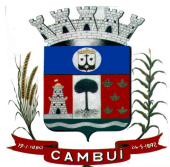
**IP:** abreviatura de "iluminação pública";

**Iluminação de Destaque:** Iluminação pública destinada a destacar um equipamento urbano no período noturno;

**Manutenção corretiva:** Conserto de defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública.

**Manutenção preventiva:** Técnica de previsão de possíveis defeitos e providências para evitar sua ocorrência;

**Modernização:** Substituição de unidades de iluminação pública por outras mais modernas e eficientes para efficientização energética ou melhoria dos níveis de iluminamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**NBR:** Norma Brasileira (emitida pela ABNT);

**NR 6:** Norma Regulamentadora 6, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

**NR 10:** Norma Regulamentadora 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

**Ponto de Iluminação Pública:** Conjunto de uma ou mais unidades de iluminação pública instaladas em um mesmo par de coordenadas geográficas. Exemplo: Uma luminária formada por três pétalas corresponde a um ponto e a três unidades de iluminação.

**Sistema de Iluminação Pública:** Conjunto de todos os componentes de redes elétricas e equipamentos de iluminação pública;

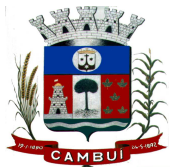
**Unidade de Iluminação Pública:** Conjunto de luminária, lâmpada, braço de sustentação, ferragens de fixação, e os componentes elétricos necessários para o seu funcionamento.

**Unidade de Iluminação Pública Simples:** unidade de iluminação pública alimentada a partir de rede de aérea de distribuição de energia elétrica, normalmente instaladas em postes da rede da Concessionária;

**Unidade de Iluminação Pública Especial:** unidade de iluminação pública alimentada a partir de rede elétrica pública subterrânea, ou rede elétrica embutida em eletroduto, normalmente instalada em praças, pontes, iluminação de monumentos ou canteiros centrais de avenidas, em postes exclusivos para iluminação pública.

## 5. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Os circuitos de iluminação pública, propriedade do Município, sobre os quais deverão ser prestados os serviços iniciam-se, sempre, no ponto de conexão com a rede da Concessionária e vão até a lâmpada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

O sistema de iluminação pública do município está instalado, em quase sua totalidade, em postes da rede de distribuição de energia elétrica da Energisa.

Existe um percentual das luminárias instaladas em praças, jardins, pontes e passarelas, em postes do Município.

Atualmente o sistema de iluminação pública de Cambuí é composto pela quantidade, tipo e potência das lâmpadas da tabela abaixo:

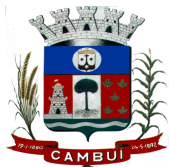
<b>Descrição atual do sistema de iluminação</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Potência (W)</b>	<b>Tipo</b>
2.128	85	Vapor de sódio
484	118	Vapor de sódio
76	176	Vapor de sódio
302	287	Vapor de sódio
71	446	Vapor de sódio
8	140	Vapor de mercúrio
6	440	Vapor de mercúrio
22	160	Mista

Potência Atual: 376.988 Watts

Consumo mensal de 137.224 kWh

Será de responsabilidade da empresa contratada a substituição dos equipamentos existentes, passando o sistema de iluminação pública de Cambuí a ter a seguinte especificação:

<b>Descrição futura do sistema de iluminação</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Potência (W)</b>	<b>Tipo</b>
2.128	32	LED
484	32	LED



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

76	60	LED
302	60	LED
71	150	LED
8	32	LED
6	60	LED
22	32	LED

Potência Futura: 118.234 Watts

Consumo mensal de 43.037 kWh

Demais:

- A empresa contratada terá o prazo de 06 (seis) meses para realizar a substituição completa do sistema de iluminação pública de Cambuí.
- Todos os equipamentos instalados serão de propriedade do município de Cambuí.
- Os equipamentos deverão ser certificados e/ou aprovados pela Aneel;
- As luminária deverão possuir 12 anos ou 100.000 horas de vida útil e 10 anos de garantia e, certificação ISO 9001;
- Os novos equipamentos instalados deverão ter uma luminosidade mínima de 20% a mais do que a existente no local;
- Os equipamentos retirados da atual rede de iluminação pública deverão ser entregues a Secretaria de Obras da Prefeitura de Cambuí;
- As lâmpadas deverão ter temperatura mínima de 6.500k.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Por manutenção entende-se o conjunto de atividades de inspeção geral das redes de iluminação pública e de substituição de componentes com defeito ou em final de vida útil, incluindo o fornecimento de materiais para reposição, visando assegurar o funcionamento regular do sistema, pelo maior tempo possível.

As atividades de manutenção poderão ser executadas de forma preventiva ou corretiva.

Preventivamente as intervenções se farão de forma programada com base em constatações efetuadas durante as rondas, indicando a iminência de defeito em componentes de unidades de iluminação ou a possibilidade de risco à segurança do sistema ou de pessoas ou em função de dados cadastrais que indiquem a proximidade do final da vida útil do componente.

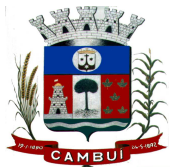
A manutenção corretiva será feita em função das falhas encontradas pelas equipes de ronda da contratada, das solicitações de manutenção efetuadas pelos cidadãos ou das determinações da fiscalização, sempre visando corrigir problemas existentes.

### **6.1 FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Será designada uma comissão fiscalizadora para acompanhamento da execução geral do contrato, através de portaria do Executivo. A fiscalização será composta por servidores das Secretarias de Obras e Serviços Públicos.

#### **6.1.1 PRINCIPAIS INTERVENÇÕES PARA MANUTENÇÃO**

As principais intervenções para manutenção do sistema de iluminação pública a serem praticadas pela Contratada estão relacionadas abaixo, não se limitando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

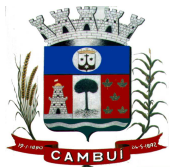
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

elas e incluindo todas as outras não relacionadas, mas necessárias para recompor o funcionamento normal do sistema:

- Substituição de lâmpadas queimadas ou quebradas;
- Substituição de difusores de luminárias quebrados;
- Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
- Substituição de base de relés fotoelétricos com defeito;
- Substituição de reatores com defeito, após teste com equipamento adequado;
- Substituição de conectores com defeito;
- Limpeza e ou reaperto de conectores;
- Substituição de braços com sinais avançados de oxidação;
- Substituição de ferragens com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);
- Substituição de luminárias em mau estado de conservação;
- Substituição de fiação com defeito;
- Inspeccionar caixas de passagem, verificar o estado da fiação e das conexões;
- Reposição de tampas de janela de inspeção em postes de iluminação pública;
- Substituição de dispositivos de proteção e comando em postes e quadros, quando apresentarem defeitos insanáveis;
- Reparo ou substituição de chaves magnéticas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Limpeza de refrator/difusor e refletor de luminária conjuntamente com uma ou mais atividades acima.

## **6.2 PRIORIDADES E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

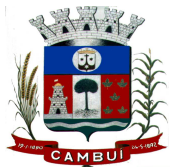
A Contratada deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades:

- Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
- Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas lâmpadas em sequência apagadas, cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 24 horas da notificação da contratada;
- Atendimento a reclamação de lâmpada apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da contratada;
- Atendimento a notificação de lâmpada acesa de dia cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 72 horas da notificação da contratada.

Atendidas todas as reclamações e solicitações de serviços de manutenção, a Contratada deverá empregar suas equipes em inspeções programadas (rondas) das redes de iluminação pública, seguindo rotas pré-estabelecidas, com o objetivo de detectar defeitos e consertá-los.

Os problemas detectados que não puderem ser solucionados pela equipe durante a ronda deverão ser registrados para posterior programação.

A Contratada, mensalmente, deverá apresentar à Fiscalização do Município, relatório das inspeções programadas efetuadas no mês findo e a programação de inspeções para o mês entrante, sendo isto contido no sistema informatizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A programação das inspeções deverá priorizar as praças e áreas de lazer e vias de maior fluxo de veículos.

## **6.3 CONTROLE DOS SERVIÇOS DE CAMPO**

Para cada solicitação de serviço recebida deverá ser aberta Ordem de Serviço de Campo com dados referentes ao solicitante, à localização, ao motivo da solicitação, aos horários de recebimento e atendimento e aos materiais aplicados. Para cada ampliação de rede de iluminação pública a ser efetuada pela contratada, a mesma deverá apresentar um projeto a ser autorizado para execução pela contratante.

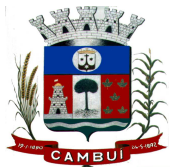
Os serviços realizados nas rondas deverão ser registrados em computadores de mão, com informações sobre data, equipe, endereço do local, serviços efetuados e materiais aplicados. A identificação do local deverá ser clara, de forma a facilitar a conferência do serviço pela Fiscalização.

A Fiscalização do Município deverá ter acesso, via internet, aos dados de todas as ordens de serviço e respectivas intervenções realizadas pelas equipes de campo, e o sistema informatizado deverá emitir relatório totalizando as atividades executadas em cada mês.

Os aplicativos a serem utilizados para anotações das atividades executadas em campo e dos materiais nelas aplicados deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização e que deverão constar em tabelas que farão parte do contrato entre as partes.

## **6.4 INDICADORES DA QUALIDADE DA MANUTENÇÃO E MULTAS**

O município acompanhará a qualidade da manutenção do parque de iluminação pública através dos seguintes indicadores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **6.4.1 Indicador de limpeza das luminárias**

Sempre que alguma intervenção for efetuada em uma unidade de iluminação também deverá ser feita a limpeza da mesma.

Se necessário, a limpeza de luminárias deverá ser objeto de operação específica, devidamente programada.

A tomada do indicador de limpeza das luminárias será feita no período diurno, através de inspeção visual na qual se observará o estado de limpeza da unidade de iluminação, com destaque para o refrator, anotando-se o percentual de unidades cujo estado de limpeza for aceito pela Fiscalização.

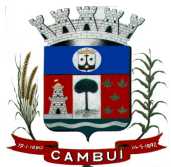
A amostragem a ser inspecionada corresponderá a 15% das Ordens de Serviços de Manutenção simples emitidas no mês.

O Município exigirá que 100% das luminárias inspecionadas estejam satisfatoriamente limpas. Caso isso não ocorra e sem que haja justificativa aceitável, a Contratada será multada em 1% (um por cento) do valor da parcela mensal correspondente aos serviços de manutenção.

## **6.4.2 Indicador do número de pontos acesos de dia**

A avaliação deste item será realizada durante o período diurno através da apuração do número de unidades com lâmpadas acesas em amostra aleatória correspondente a 2,0% do número de luminárias existentes no município.

O Município aceitará que no máximo 3% das lâmpadas inspecionadas estejam acesas de dia. Caso este percentual seja superado, a Contratada será multada em 1% (um por cento) do valor da parcela mensal correspondente aos serviços de manutenção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **6.4.3 Índice de qualidade operacional (pontos apagados)**

A avaliação do índice de qualidade operacional será realizada durante a noite através da apuração do percentual de unidades da amostra aleatória cujo estado de operação for satisfatório.

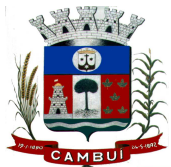
A amostragem aleatória a ser inspecionada deverá corresponder a no mínimo 3% do total de unidades instaladas.

O Município pretende que o índice de qualidade operacional fique acima de 97% (noventa e sete por cento) e aplicará a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela relativa aos serviços de manutenção caso esse percentual não seja alcançado pelo segundo mês consecutivo, e desde que não haja justificativa por escrito, aceitável pela Fiscalização.

## **6.4.4 Indicador de atendimento no prazo**

Este indicador permitirá ao Município acompanhar a observância dos prazos de atendimento a solicitações de serviços de manutenção efetuadas pelos contribuintes e será desmembrado nos seguintes fatores.

- Pane na distribuição: É a falha geral ou parcial da iluminação pública causada por problema no sistema de distribuição de energia elétrica da Concessionária. Neste caso caberá à contratada, uma vez detectado a ocorrência, informar imediatamente à Concessionária. Após o restabelecimento da normalidade do sistema de distribuição de energia elétrica, a Contratada deverá fazer inspeção visual para detectar possíveis sequelas acarretadas na iluminação pública e, se for o caso, providenciar os reparos necessários.
- Indicador do atendimento a solicitação de manutenção simples: Consiste na averiguação do tempo decorrido entre a formulação do pedido de manutenção de até duas lâmpadas apagadas à noite e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

restabelecimento de sua operação. A apuração será feita através da análise de 15% das Ordens de Serviços de Manutenção pertinentes emitidas no mês (mesma amostragem do indicador de limpeza das luminárias). O indicador representará o percentual de solicitações atendidas dentro do prazo desejado pelo Município que é de até 48 horas. O Município espera que a Contratada atenda no mínimo, a 98% das solicitações no prazo estipulado. Caso esse percentual não seja alcançado, a Contratada será multada em 1% (um por cento) do valor da parcela mensal correspondente aos serviços de manutenção.

- Indicador do atendimento a solicitações de manutenção múltiplas: Consiste na averiguação do tempo decorrido entre a formulação do pedido de manutenção de mais de duas lâmpadas em sequência apagadas e o restabelecimento de sua operação. A apuração será feita através da análise de 15% das Ordens de Serviços de Manutenção pertinentes emitidas no mês. O indicador representará o percentual de solicitações atendidas dentro do prazo desejado pelo Município que é de até 24 horas.

O Município espera que a Contratada atenda no mínimo, a 98% das solicitações no prazo estipulado. Caso esse percentual não seja alcançado, a Contratada será multada em 1% (um por cento) do valor da parcela mensal correspondente aos serviços de manutenção.

#### **6.4.5 Recursos contra aplicação de multas**

Da aplicação de multas por não atendimento aos indicadores acima, caberá recurso da Contratada, por escrito, num prazo de até cinco dias corridos da intimação do ato, também por escrito, pela Fiscalização.

Nos prazos citados no item 6.4.4 acima não serão computados sábados, domingos e feriados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Na aferição dos indicadores de qualidade não serão considerados defeitos decorrentes da ação de terceiros sobre o sistema de iluminação pública, como vandalismo, roubo de condutores, abalroamento de postes e situações climáticas excepcionais.

## **6.5 EQUIPE TÉCNICA PARA A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser realizada por equipe técnica e qualificada, seguindo as determinações da legislação vigente.

A coordenação da manutenção deverá ter à sua disposição veículo apropriado devidamente caracterizado para levantamentos e inspeções em campo.

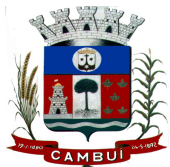
A Contratada deverá informar à Fiscalização o nome do preposto e o número de telefone para atendimento a situações emergenciais.

## **6.6 EQUIPES DE CAMPO**

Nos serviços de manutenção a contratada deverá utilizar apenas pessoal qualificado, cumprindo plenamente o disposto nas leis e normas regulamentares de execução dos trabalhos e das condições de segurança, incluindo o treinamento, conforme a NR-10.

Para execução das intervenções de manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a contratada deverá dispor de 3 (três) equipes de campo, cada uma formada por 02 (dois) eletricitas, devendo ao menos um deles estar habilitado para condução do veículo.

O veículo de cada equipe deverá ser do tipo camionete devidamente caracterizado, equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalho de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

profissional até 09 (nove) metros de altura em relação ao pavimento, e com local para, para abrigar ferramentas e materiais novos e retirados da rede de iluminação pública.

O veículo da equipe de manutenção deverá estar equipado com dispositivo de rastreamento por satélite, que possibilite obter, no mínimo, informações sobre sua localização e trajeto efetuado, via internet e em tempo real, e com um telefone celular.

Os empregados da Contratada deverão receber uniformes e identificação através de crachás com o nome da Contratada, fotografia, nome, função e número de registro do empregado.

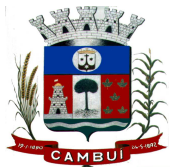
A Contratada deverá fornecer a cada um dos eletricitistas, gratuitamente, de acordo com a NR – 6, ferramentas e equipamentos de proteção individual, bem como os equipamentos de proteção coletiva e ferramentas e equipamentos de uso coletivo.

## **6.7 EQUIPE ADMINISTRATIVA**

Para as atividades administrativas de apoio (contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos).

## **6.8 JORNADA DE TRABALHO**

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de segunda a sexta-feira em regime normal e sábados em regime especial, conforme a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Uma equipe de campo deverá trabalhar no período diurno de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h45min;

No período noturno, equipes de campo deverão trabalhar de segunda à sexta-feira no horário das 18h00min às 24h00min;

Nos finais de semana e feriados uma equipe de campo de plantão, para atender os casos de urgência da Contratante.

A Contratada deverá dispor de telefone celular ativado 24 horas por dia para que o Município possa comunicar situações emergenciais.

## **6.9 INSTALAÇÕES**

A Contratada deverá dispor de almoxarifado onde serão depositados tanto materiais novos como aqueles retirados das redes de iluminação pública durante os serviços de manutenção.

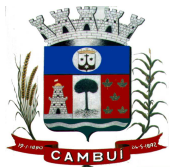
Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

As instalações da Contratada deverão estar de acordo como a legislação trabalhista e de segurança e medicina no trabalho.

## **6.10 FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO**

A Contratada será responsável pelo suprimento de materiais para reposição na manutenção do sistema de iluminação pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

O estoque mínimo de materiais para manutenção deverá corresponder ao consumo de um mês de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo necessário para compra de novo lote e reposição do estoque do item.

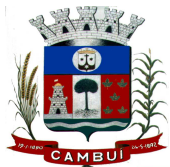
Os materiais armazenados para manutenção serão de responsabilidade integral da contratada.

## **6.11 MATERIAIS RETIRADOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO**

Os materiais retirados da rede de iluminação pública deverão ser transportados pela Contratada até o seu almoxarifado, onde ficarão armazenados sob sua responsabilidade até que seja feita classificação e devolução ao município, dentro de um prazo mínimo de 30 dias, acompanhada de boletim de devolução de materiais, contendo no mínimo campos com número do contrato, razão social, endereço e CNPJ/MF da Contratada, data da devolução, descrição dos materiais, quantidades, identificação do responsável pela devolução por parte da Contratada (nome completo, RG ou CPF/MF, e assinatura), e do responsável pelo recebimento pelo município (nome completo, RG ou CPF/MF, e assinatura).

O descarte das lâmpadas de descarga que contém mercúrio deverá ser efetuado pela Contratada, obedecendo ao disposto na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98 e legislação complementar, e incluirá o recolhimento das peças substituídas, o manuseio e acondicionamento de forma a evitar sua ruptura, e o transporte até empresa especializada, onde será processada a ruptura da lâmpada e a separação do mercúrio dos demais resíduos.

A empresa responsável pelo descarte controlado das lâmpadas deverá emitir certificado de recebimento e descarte controlado do lote de lâmpadas, em nome do Município de Cambuí - MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **6.12 REMUNERAÇÃO**

6.12.1 Remuneração dos serviços de Manutenção: O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais fixas, conforme o preço da proposta da Contratada.

6.12.2 O pagamento somente será iniciado após a substituição de toda a rede de iluminação pública do município de Cambuí, bem como da redução do custo da iluminação.

6.12.3 O valor da mensalidade ficará limitado a 150% (Cento e cinquenta por cento) do valor de redução da conta de iluminação pública.

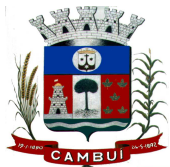
6.12.4 Em sua proposta comercial as licitantes deverão expressar sua remuneração através do percentual sobre o valor de redução na conta de iluminação pública.

## **07. SERVIÇOS EXCEPCIONAIS**

### **7.1 ANORMALIDADES**

Problemas que afetem o regular funcionamento do sistema de iluminação pública advindos de acidentes de trânsito, roubo/furto de cabos condutores ou outros materiais, vandalismo, condições climáticas adversas, ou desastres naturais terão tratamento excepcional, diversos daqueles de manutenção convencional.

Após a ocorrência do evento a Contratada deverá elaborar levantamento em campo dos danos causados ao sistema de iluminação pública e projeto e orçamento para sua recuperação com base nos preços contratuais de serviços e materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Os serviços somente poderão ser realizados após autorização do Município e a remuneração dos mesmos será precedida de medição dos serviços e fornecimentos realizados.

O pagamento dos serviços e materiais relativos aos serviços excepcionais será feito com base na medição mensal de serviços efetivamente executados no mês, e com base nos preços unitários dos mesmos apresentados na proposta da Contratada.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados no Sistema de Iluminação Pública serão fiscalizados por parte de fiscais indicados pela Prefeitura Municipal de Cambuí o que, em hipótese alguma desobrigará a Contratada da total responsabilidade pela qualidade e segurança dos mesmos.

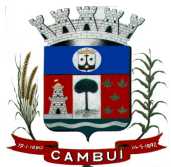
## **9. AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS NAS REDES DA ENERGISA**

A Contratada deverá informar à Concessionária de Energia que fará serviços de manutenção nos equipamentos de iluminação pública instalados nos postes da rede de distribuição de energia elétrica, sempre que necessário.

Caberá à Contratada comunicar e obter a anuência da Fiscalização, quando houver necessidade de interação com outras empresas concessionárias de serviços públicos de comunicações, tais como telefonia e TV a cabo, e solicitar apoio a outras entidades sempre que necessário à segurança na execução dos trabalhos.

## **10. NORMAS TÉCNICAS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos e todos os materiais a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, Concessionária de distribuição de energia e da ABNT –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

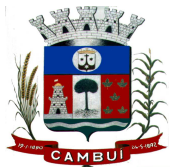
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Associação Brasileira de Normas Técnicas, e, na falta destas, as normas internacionais pertinentes, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho e às leis de trânsito.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os trabalhos observando todas as exigências normativas e legais relativas à segurança do trabalho e das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao Município a fiscalização da exata observância da legislação específica;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao Município, à Energisa, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, devendo reembolsá-los pelos prejuízos decorrentes;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Cambuí, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;
- Assumir todos os encargos e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados;
- Fornecer gratuitamente e exigir o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Concessionária e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para os serviços técnicos, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento de empregados que entender não habilitados.
- Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais e ou traseira de forma a evidenciar que estão a serviço do município de Cambuí, prestando o Serviço de Iluminação Pública;
- Manter instalações adequadas à execução do contrato, no Município de Cambuí, conforme especificado neste Projeto Básico;
- Manter a Fiscalização do Município informada sobre a programação dos serviços e acatar as determinações da Fiscalização, prestando informações sempre que solicitado;
- Registrar o contrato no CREA e encaminhar ao Município, cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART.

## **19. RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária Nº. 1545200134.103 Manutenção da iluminação pública municipal 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## **12. VISITA TÉCNICA**

As interessadas deverão efetuar o agendamento de visita técnica diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do telefone (35) 3431-6254 ou através do e-mail [sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br) . Após a solicitação de visita pela licitante será agendada a data da visita técnica que será realizada, de segunda à sexta-feira, devendo ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data de recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A visita técnica deverá ser efetuada através de um engenheiro eletricista responsável técnico da licitante, devidamente identificado, munido de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CREA, com validade na data da visita, e Certidão ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante emitida pelo CREA, onde conste o profissional, para conhecimento do local e de condições que possam influenciar na composição dos custos do objeto da presente licitação. Após a visita será emitido comprovante de visita técnica, contendo número da licitação, razão social e CPNJ da licitante, nome completo, título profissional e número de registro no CREA do responsável técnico da licitante, local e data, e nome completo, cargo/função e assinatura do responsável pela emissão do atestado pelo município, que deverá constar na documentação de habilitação.

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão substituir o atestado por declaração informando que a mesma não realizou a visita técnica e, que aceita todas as normas e condições inerentes a plena realização dos serviços objeto da licitação.

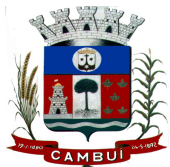
## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DOS LICITANTES**

### **20.1 REGISTRO NO CREA**

Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, detentor do Atestado de Capacidade Técnica para atender a qualificação técnica-profissional, junto ao CREA.

### **20.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica, relativo a contrato de gerenciamento integral da iluminação pública, compreendendo a manutenção e a modernização do sistema de iluminação pública. O atestado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

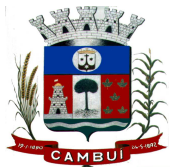
responsabilidade técnica deverá ser acompanhado de cópia autenticada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA.

A comprovação do vínculo entre o licitante e o profissional se fará através do contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, quando o profissional for sócio, através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado, através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação, devidamente registrado em cartório competente, ou através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto.

Cambuí, 25 de abril de 2019.

José Benedito da Costa Filho  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Maximiliano Claret Crispim  
Gestor do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRION. ° 1202/2018**

**PREGÃO PRESENCIALN. ° 047/2019**

Razão Social:CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (    )

Fax: (    ) Banco:

Agência:

Conta Corrente:

---

### **Dados do preposto autorizado a firmar o contrato:**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: (    ) Contrato Social (    ) Procuração.

---

### **Dados do responsável técnico:**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

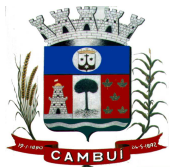
Profissão:

Registro no CREA:

---

Constitui objeto da presente proposta, a prestação de serviços referente ao gerenciamento integral da iluminação pública do município de Cambuí – MG, compreendendo a manutenção (preventiva e corretiva) e a modernização do sistema de iluminação pública, através da substituição de toda a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

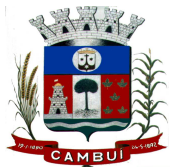
Administração 2017/2020

iluminação pública por luminárias de LED e incluindo o fornecimento de materiais.

São atividades inerente e inclusas na presente proposta:

- Elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na rede de iluminação pública necessária a redução do consumo de energia elétrica;
- Modernização do parque de iluminação pública, com substituição de toda a iluminação pública existente por luminárias de LED com potências variadas de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela Concessionária de energia do município.
- Estima-se um aumento anual de 50 novos pontos de iluminação;
- A instalação e operação de sistema gratuito de teleatendimento ao cidadão para assuntos relativos à iluminação pública;
- A manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, visando eliminar os defeitos que surgirem e evitar sua ocorrência sempre que possível;
- O planejamento e a execução da modernização do sistema de iluminação pública;
- A elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos;
- O cadastro georeferenciado e identificação de todas as unidades de iluminação pública existente e das que forem instaladas ao longo do contrato.

Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no município de Cambuí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.1. A prestação de serviços ora licitada inclui a **mão-de-obra** e o **fornecimento de materiais novos, certificados e/ou aprovados pela Aneel e de acordo com o solicitado no edital.**

1.2. Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

1.3. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

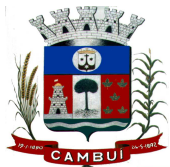
1.2. A execução do serviço será realizada em estrita conformidade com o termo de referência, legislação vigente e demais normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Para a presente contratação ofertamos o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

, perfazendo o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ para o período de 60 meses.

Declaro estar ciente que o **valor máximo mensal** a ser pago pelos serviços e materiais utilizados terá como teto o valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de redução da conta de iluminação pública.

Declaro para os devidos fins estar ciente e de acordo que o percentual proposto será calculado tendo por base o valor médio pago pela Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cambuí durante o ano de 2018, o qual está fixado em R\$ 58.419,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo para início dos serviços: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

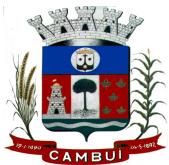
Cambuí, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Sr.(a)

CPF

Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

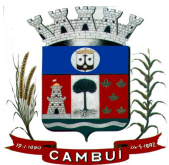
**MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.**

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **Sr. José Benedito da Costa Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á – Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 1202/2018 – Pregão Presencial Nº. 047/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a execução do gerenciamento integral da iluminação pública do município de Cambuí – MG, compreendendo a manutenção (preventiva e corretiva) e a modernização do sistema de iluminação pública, através da substituição de toda a iluminação pública por luminárias de LED e incluindo o fornecimento de materiais, sendo atividades inerente e inclusas no objeto da presente licitação:

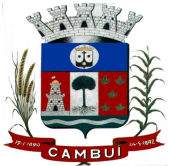


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na rede de iluminação pública necessária a redução do consumo de energia elétrica;
- Modernização do parque de iluminação pública, com substituição de toda a iluminação pública existente por luminárias de LED com potências variadas de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela Concessionária de energia do município.
- Estima-se um aumento anual de 50 novos pontos de iluminação;
- A instalação e operação de sistema gratuito de teleatendimento ao cidadão para assuntos relativos à iluminação pública;
- A manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, visando eliminar os defeitos que surgirem e evitar sua ocorrência sempre que possível;
- O planejamento e a execução da modernização do sistema de iluminação pública;
- A elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos;
- O cadastro georeferenciado e identificação de todas as unidades de iluminação pública existente e das que forem instaladas ao longo do contrato para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Cambuí, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no município de Cambuí.

1.1. A prestação de serviços ora licitada inclui a **mão-de-obra** e o **fornecimento de materiais (certificados e/ou aprovados pela ANEEL)**.

1.2. Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

1.3. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

1.4. A execução do serviço será realizada em estrita conformidade com o termo de referência, legislação vigente e demais normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A execução do serviço será em conformidade com o memorial descritivo constantes do edital de convocação do processo Licitatório em epígrafe, modalidade Pregão Presencial, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto do contrato, fornecendo mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

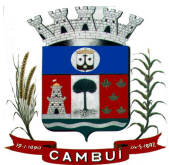
Disponer de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicado no Termo de Referência deste procedimento.

Dar garantia de todos os equipamentos e materiais por no mínimo 10 anos;

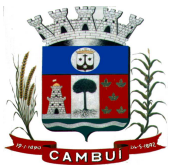
Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.

Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da Mão de obra necessária a prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer as especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Disponibilizar para o município numero de telefone celular, telefone fixo e e-mail, para que qualquer funcionário da administração, ou mesmo, qualquer morador da cidade, possa informar e solicitar a manutenção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

qualquer ponto de Iluminação pública, ou mesmo informar acidentes ou emergências relacionadas com o serviço contratado.

Os números disponibilizados pela empresa deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, podendo o município solicitar mais números caso esta quantidade não seja suficiente para o atendimento das demandas.

A CONTRATADA se obriga a executar fielmente o objeto, através de empreita integral, iniciando a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, previsto na proposta comercial apresentada.

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Preencher, assinar, e encaminhar uma via o relatório de apontamento das manutenções executadas.

Todo o serviço prestado deverá seguir rigorosamente a normas da ANEEL – Agencia Nacional de Energia Elétrica.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços e dos materiais a serem empregados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal estimada em R\$ \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ),  
conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

O **valor máximo mensal** a ser pago pelos serviços e materiais utilizados terá como teto o valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de redução da conta de iluminação pública.

A contrata receberá mensalmente o valor da mensalidade, devidamente autorizado e apontado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

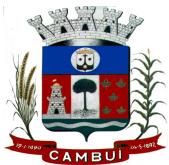
## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a planilha de medição atestada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade.

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária N°. 1545200134.103 Manutenção da iluminação pública municipal 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

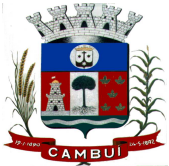
A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por oito meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a rigor do Art. 57 inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO**

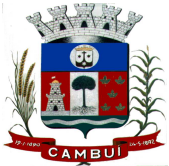
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LC 123/ 2006

(Modelo)

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 1202/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 047/2019**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_(endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do  
previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)